



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 65/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 10 /2015

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA
REVISÃO DE AMBULÂNCIA RENAULT
MASTER**

RECURSOS:

SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1302.103010022.2032.3390.30 (883)

1302.103010022.2032.3390.39 (884)

TCE
LCA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3689

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Inês Sanzovo Marini

Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin

Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: OFÍCIOS
Subassunto...: OFÍCIOS
No.Processo: 2015/04/001113
Data Protoc...: 24/04/15
Requerente...: SECRETARIA DA SAÚDE
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/24/04/2015


Assinatura do Requerente



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



Ofício nº 089/2015- SMS

Chopinzinho, 23 de abril de 2015.

Prezado (a) Senhor (a):

Tendo em vista a necessidade de manutenção e conserto da Ambulância Renault de Placa AYI 3684, considerando a revisão de 40.000 km e que está dentro do prazo de garantia, tendo necessidade de ser em Agência Especializada, solicitamos a vossa senhoria a abertura de processo licitatório para a contratação dos serviços.

Solicitamos que este processo licitatório seja em caráter emergencial, devido a grande utilidade do veículo.

Considerando que o veículo é utilizado diariamente no transporte de urgência e emergência e com um grande fluxo de transporte de pacientes com necessidades especiais.

Considerando que a Concessionária Granvel Granville Veículos Ltda, de Pato Branco - PR é a única Agência especializada em nossa região.

Sem mais para o momento, agradecemos sua atenção e subscrevemo-nos com apreço, colocando-nos a sua disposição com nosso trabalho.

Atenciosamente,

Ivoliciano Leonarchik
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Senhor:
Rogério Masetto
D.D. Prefeito Municipal
Chopinzinho – Paraná

Autorizado
21/04/15
[Signature]



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E CONserto PARA

AMBULÂNCIA RENAULT MASTER

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada em manutenção e conserto para a Ambulância Renault Master da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de uma empresa especializada em manutenção e conserto para a Ambulância Renault Master, se faz necessário devido a utilização diária da mesma em transporte de pacientes, e considerando a revisão de 40.000 km pelo prazo de garantia.

3. META FÍSICA

A meta da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho é dar continuidade e garantir aos pacientes o transporte com segurança quando necessário o deslocamento com a Ambulância.

4. DEFINIÇÕES

4.1 PMC: Instituição contratante – Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

4.2 LICITANTE: Empresa interessada em participar do certame licitatório.

4.3 S.M.S.: Secretaria Municipal de Saúde.

5. OBJETO

Prestação de serviços em manutenção e conserto para a Ambulância Renault, realizada através da S.M.S..

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1 Local de execução do serviço:

6.1.1. A manutenção e o conserto serão realizados em local próprio.

6.1.2. Responsável pela SMS.

6.1.2.1. Ivoliciano Leonarchik – CPF - 046.489.349-62.

6.2. Da prestação dos serviços:

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Chopinzinho.

7. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

7.1. Atestado de Capacidade Técnica: Atestado que comprove a Capacidade Técnica pertinente e compatível em características, quantidade e prazo de execução com o Objeto desta Licitação.

7.1.1. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços prestados na área.



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



8. A **LICITANTE VENCERORA** deverá ser credenciada bem como seus profissionais cadastrados em seus respectivos órgãos.

9. COMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante toda a execução do contrato, pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, que terá acesso a todas as informações. Gestor:

9.1.1.1. Ivoliciano Leonarchik – CPF - 046.489.349-62.

10. ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL

10.1. Considerando a proposta recebida, temos o seguinte valor estimado: **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** conforme descrição abaixo:

LOTE 01		SERVIÇOS			
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	HORA	LIMPEZA DE BICOS INJETORES DIESEL	80,00	80,00
02	1	HORA	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	80,00	80,00
03	1	HORA	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	80,00	80,00
04	1	HORA	LIMPEZA SISTEMA DE TRAVOES FREIOS	80,00	80,00
05	1	HORA	LIMPEZA CORPO BORBOLETA	80,00	80,00
06	1	HORA	BALANCEAMENTO	42,50	42,50
07	1	HORA	GEOMETRIA	42,50	42,50
08	1	HORA	EXTRAÇÃO E REPOSIÇÃO PASTILHAS DIANTEIRAS	81,70	81,70
09	1	HORA	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	125,00	125,00
10	1	HORA	REVISÃO DE 40.000 km	258,30	258,30
TOTAL LOTE 01					R\$ 950,00

LOTE 02		PEÇAS E ACESSÓRIOS			
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	UNIDADE	PASTILHAS DE FREIO NOVA MASTER	450,00	450,00



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



02	1	UNIDADE	PASTILHA MASTER NOVA TRASEIRA	304,00	304,00
03	2	UNIDADE	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	80,575	161,15
04	1	UNIDADE	AWD POWER DIESEL 200 ML	40,00	40,00
05	1	UNIDADE	HSW 200 GRANADA SEM AROMA	60,00	60,00
06	1	UNIDADE	FLUSHING	40,00	40,00
07	1	UNIDADE	LIMPADOR DE FREIOS	60,00	60,00
08	1	UNIDADE	DESCARBONIZANTE	20,00	20,00
09	1	UNIDADE	ARUELA CARTER	2,89	2,89
10	1	UNIDADE	FILTRO DE OLEO	96,98	96,98
11	1	UNIDADE	FILTRO DE AR NOVO MASTER	85,90	85,90
12	1	UNIDADE	FILTRO DE AR CONDICIONADO	88,46	88,46
13	8	UNIDADE	ELF BR 5W30 SOLARIS NOVA MASTER	29,375	235,00
14	1	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL	105,62	105,62
TOTAL LOTE 02					R\$ 1.750,00

10.2. A estimativa acima se refere à quantidade máxima de Serviços, Peças e Acessórios que poderão ser usadas na manutenção e conserto da Ambulância Renault Master, não estando a Secretaria Municipal de Saúde, obrigada a utilizá-los em sua totalidade, sendo que, a S.M.S. pagará somente por aqueles que forem realmente utilizados.

11. ORÇAMENTÁRIO

11.1. Dotação Orçamentária nº: 13.02.103010022.2.032.3.3.90.30 (883). Fonte - 303.

13.02.103010022.2.032.3.3.90.39 (884). Fonte - 303.

Data: 23/04/2015. Responsável:

11.1.1.1. Rodrigo Jazynski – CRC/PR - 066252/0-2.

Redigido por 23/04/15

11.2. Reserva financeira em Data: ____/____/____. Responsável:

11.2.1. Luciani Monteiro Cenci - CPF - 820.963.769-04.

11.3. Presidente Comissão de Licitação:

11.3.1. André Ademir Ghidin - CPF - 928.186.929-20

☒ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após realização dos serviços, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica.

12.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar nota fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. LICITANTE VENCEDORA:

13.1.1. A execução dos serviços, objeto desta licitação, deverá ser executado pela **LICITANTE VENCEDORA**, seguindo as normas vigentes de segurança;

13.1.2. Executar o serviço através de pessoas idôneas, por profissionais capacitados;

13.1.3. Dar ciência à **S.M.S.**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

13.1.4. O **MUNICÍPIO** registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à **LICITANTE VENCEDORA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.1.5. A ausência ou omissão da fiscalização da **S.M.S.** não eximirá a **LICITANTE VENCEDORA** das responsabilidades previstas neste contrato;

13.1.6. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

13.1.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos SERVIÇOS fornecidos;

13.1.8. O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às comissões legais.

14. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Secretaria Municipal de Saúde

Ivoliciano Leonarchik – CPF - 046.489.349-62 – Secretário Municipal de Saúde.

Ivoliciano Leonarchik
Secretário Municipal de Saúde
CPF - 046.489.349-62

Granvel Granville Veiculos Ltda
Av. Tupã, 1679 - Centro - Fátima Branco - PR
CNC : 01.680.956/0004-97
Fone : (46) 2101-6300



Orcamento...: 001502 Emissao: 16/04/15 Validade: 01/05/15

Cliente.....: Prefeitura Municipal De Chopinzinho
Endereco.....: Rua Santos Dumont, 3883
Cidade.....: Chopinzinho
Consultor...: Lucas Peres Machado Amaral Da
Observacao..:

CNC/CPF.: 76.995.414/0001-60
PR Fone.....: 4632421511

Dados Do Veiculo

Placa.....: AYI-3684
Familia.....: 36
Chassi.....: 93Y1AF41AFJ300335
Quilomet....: 20170 Km

Marca.....: Renault
Modelo.....: Master Furgao
Ano Fab/Mod: 2014/2015

Servicos

Codigo	Descricao	Secao	Tempo	Preco Hora	Preco Total
LSD	Limpeza Bicos Injetores Diesel	Mecanica Geral	1,00	80,00	80,00
HIG	Higienizacao Do Ar Condicionado	Mecanica Geral	1,00	80,00	80,00
DESC	Descarbonizacao Do Motor	Mecanica Geral	1,00	80,00	80,00
LIMP. FREI	Limpeza Sistema De Travoes Freio	Mecanica Geral	1,00	80,00	80,00
BORR	Limpeza Corpo Borboleta	Mecanica Geral	1,00	80,00	80,00
BALANCEME	Balanceamento	Mecanica Geral	1,00	42,50	42,50
GED	Geometria	Mecanica Geral	1,00	42,50	42,50
PASTILHA	Extra E Repa Pastilhas Dianteiras	Mecanica Geral	1,00	81,70	81,70
PASTILHA T	Pastilha De Freio Traseira	Mecanica Geral	1,00	125,00	125,00
REV40	Revisão De 40.000 Km	Mecanica Geral	1,00	258,30	258,30

Pecas e Acessorios

Codigo Fabrica	Descricao	Localiz	Qtde	Vlr Unit	Vlr Desc	Vlr Total
410604388R	PASTILHAS DE FREIO NOVA NWS	103-23	1,00	483,42	33,42	450,00
40600264R	PASTILHA MASTER NOVA TRAS	103-74	1,00	380,03	76,03	304,00
8906225R	PALETA DO LIMPADOR DE PARA-RETO	601-33	2,00	96,07	30,99	161,15
W0893182	AMM POWER DIESEL 200 ML	107-50	1,00	40,00	0,00	40,00
W089376251	NEW 200 GRANADA SEM AROMA	107-50	1,00	60,00	0,00	60,00
W0893358	FLUSHING	107-50	1,00	40,00	0,00	40,00
W0890121	LIMPADOR DE FREIOS	107-50	1,00	60,00	0,00	60,00
W0893101	DESCARBONIZANTE	107-50	1,00	20,00	0,00	20,00
7703062062	ARRUELA CARTER	104-30	1,00	3,40	0,51	2,89
152094543R	FILTRO DE OLEO	103-62	1,00	96,98	0,00	96,98
165465171R	FILTRO DE AR NOVA MASTER	101-34	1,00	85,90	0,00	85,90
7701209837	FILTRO DO AR CONDICIONADO	102-10-3	1,00	88,46	0,00	88,46
7702267537	ELF BR 5W30 SOLARIS NOVA MASTER	601-12	8,00	36,87	59,96	235,00
164039587R	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL	103-61	1,00	105,62	0,00	105,62

Total de Servicos: 950,00

Total de Pecas/Acessorios: 1.750,00

Total Geral: 2.700,00

* Com Desconto

Modelo
Código de modelo
VIN 93YMAF4MAFJ300335
Número de motor
Tipo de motor
Número de série
Cor.....
Data de entrega 26/03/14
Término de garantia.....

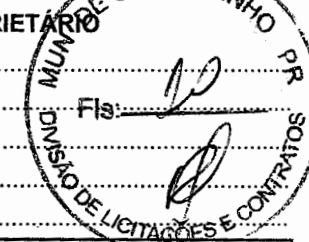
Globo Com. Veíc. e Peças Ltda
00.379.858/0008-85
RECEBIMENTO

Carimbo e assinatura da concessionária que efetuou
a entrega do veículo

2

DADOS DO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO

Nome Completo
Tipo e N° de documento
Endereço
Cidade
Estado
CEP



Concessionária que
verificou a transferência.

DADOS DO SEGUNDO PROPRIETÁRIO

Nome Completo
Tipo e N° de documento
Endereço
Cidade
Estado
CEP

Concessionária que
verificou a transferência.

DADOS DO TERCEIRO PROPRIETÁRIO

Nome Completo
Tipo e N° de documento
Endereço
Cidade
Estado
CEP

Concessionária que
verificou a transferência.

Os veículos novos da gama RENAULT, fabricados ou importados pela RENAULT DO BRASIL, são beneficiados pela garantia RENAULT, válida durante período ou quilometragem determinada neste manual e desde que respeitadas as condições de validade aqui estabelecidas.

Esta Garantia cobre todos os incidentes devidamente verificados por uma concessionária da Rede RENAULT, salvo as exclusões.

Prazo de Garantia

O período de garantia é válido a partir da data de entrega do veículo ao primeiro proprietário, independente do modelo, ou que o veículo atinja 100.000km, valendo o que ocorrer primeiro. Utilize sempre a grade de manutenção apropriada.

	Prazo Garantia (em meses)		
	Total	Legal	Contratual
VP	36	3	33
VU	12	3	9
Taxi, Polícia, Ambulância	12	3	9

VP: Veículos de passeio

VU: Veículos utilitários

Condições de validade da Garantia

A Garantia RENAULT é outorgada pelo Fabricante, Importador ou Concessionário ao comprador final de um veículo novo, desde que as condições dispostas neste Manual de Garantia sejam integralmente observadas.

- A garantia se restringe ao veículo, suas peças e componentes não cobrindo qualquer decorrência de avaria ou defeito do veículo, tais como: despesas de transporte, imobilização do veículo, hospedagem, socorro ou guincho;

- Entra em vigor na data de entrega do veículo novo ao primeiro comprador final.

- Cobre integral e gratuitamente a reparação ou substituição de qualquer sistema que apresente defeito original de material ou de montagem verificado por uma Concessionária da Rede RENAULT, bem como a mão-de-obra necessária para tais operações.

- A primeira revisão (conforme o plano de manutenção de cada veículo) contemplará apenas a gratuidade da mão-de-obra, cabendo ao proprietário as despesas referentes aos itens de desgaste natural. Para as demais revisões, independente do veículo

estar ou não em garantia, o proprietário arcará inclusive com o custo de mão-de-obra para essas operações.

- As Concessionárias da Rede RENAULT são as únicas autorizadas a efetuar as intervenções decorrentes desta Garantia, pois são as únicas capacitadas para diagnosticar e reparar o seu veículo.

- No Brasil e Argentina os gastos de frete de traslado do automóvel para a sua reparação em Garantia estarão sujeitos às Condições Gerais RENAULT ASSISTANCE.

- Qualquer reclamação de Garantia será aceita obrigatoriamente durante a vigência da mesma.

- É aceita mediante a apresentação deste Manual que deve, para ser válida, incluir o certificado de entrega devidamente preenchido, assim como o segmento documentado das operações de manutenção preconizadas pelo fabricante.

- A validade da Garantia está submetida à execução estrita do programa de manutenção preconizado pela RENAULT nas concessionárias autorizadas, respeitando as quilometragens e prazos estabelecidos neste Manual.

- Esta Garantia cobre os itens de série



GARANTIA DE VEÍCULO NOVO (2/4)

do veículo e eventuais transformações ou instalações de equipamentos, desde que realizadas por empresas homologadas e/ou autorizadas pela RENAULT. Toda e qualquer transformação e/ou equipamento desenvolvido por terceiros não homologados RENAULT, acarretará perda imediata da Garantia.

•Esta Garantia substitui qualquer outra Garantia subentendida ou expressa, e qualquer outra obrigação ou responsabilidade da RENAULT que não assume ou autoriza qualquer outra pessoa, física ou jurídica, a assumir qualquer outra responsabilidade em relação à venda e manutenção dos veículos RENAULT.

•As solicitações de atendimento em Garantia devem ser feitas diretamente às Concessionárias RENAULT, imediatamente após a constatação da irregularidade. Cabendo à Concessionária RENAULT a decisão de reparação ou substituição das peças danificadas. As peças substituídas em Garantia serão de propriedade da RENAULT.

Eventuais atrasos na execução do serviço não darão direito ao proprietário do veículo de exigir da RENAULT.

rogação dos termos desta Garantia.

Exclusões

Exclui-se da aplicação da Garantia qualquer dano originado por:

- Uso anormal do veículo (negligência, sobrecargas, competições esportivas e acidentes de qualquer natureza).
- Realizar as operações de revisão (vide o Programa de Manutenção do seu veículo RENAULT e as Operações dos Serviços de Manutenção, constantes deste Manual) fora da rede de Concessionárias RENAULT.
- Modificações ou adaptações não homologadas pela RENAULT, bem como as consequências destas nas peças ou sistemas do veículo ou nas características deste.
- Utilização de peças, componentes ou acessórios não originais e/ou não homologados pela RENAULT.
- A instalação de acessórios e/ou equipamentos não homologados, tais como: gás natural comprimido, ar condicionado, sistema antiblocante de rodas, sistema de som, turbo-compressores, blindagem e alarmes em geral. Este tipo de operação anula
- Danos causados por combustível de má qualidade e/ou com impurezas.
- Danos causados por eventos de força maior, tais como (a lista a seguir não é exaustiva): um raio, incêndio, inundações, tempestades, terremotos, atos de guerra, motins e terrorismo.
- Danos causados em decorrência da exposição de componentes à umidade e/ou produtos não homologados.
- Má utilização e/ou conservação e/ou manutenção dos pneus, tais como utilização do veículo com pneus desalinhados e/ou desbalanceados.
- Operações de manutenção e de regulagem, inclusive regulagem de válvulas (vide item a seguir - Itens não Cobertos pela Garantia), limpeza do sistema de combustível e as verificações periódicas e testes de veículos em estradas.
- Danos provocados pela ação dos agentes externos, mesmo que dentro do prazo de Garantia.
- Desgaste natural do veículo em decorrência do uso não será objeto de reparação em Garantia.
- A alteração ou falta de um componente

ia.

nado,

os de

água

oeira,

s.

o de

xem-

to hi-

etc).

i veg-

la de

érica.

mento

mpo-

vei-

sel)

ma-

dos

stria-

ma-

ciada.

nente

estat-

itante

ência

de de-

e es-

nente

essa

onta-

culo.

Nota: O sistema de combustível do veículo (bomba injetora, bicos, tubo de abastecimento e tanque) não serão cobertos pela garantia do fabricante caso seja constatado que o defeito tenha sido provocado em decorrência da má qualidade do combustível utilizado.



ATENÇÃO: Veículos utilizados no litoral e/ou es-
tradas precárias poderão
requerer alguns reparos
consequentes à sua utilização, que
serão sempre realizados a cargo
do cliente. A não execução destes
reparos invalidará automaticamente
esta Garantia.

Itens não Cobertos pela Garantia

As peças descritas a seguir não estão cobertas pela Garantia, qualquer que seja o tempo ou quilometragem decorridos. As substituições dessas peças, quando necessárias, serão de plena responsabilidade do proprietário.

A durabilidade de cada peça está intimamente ligada às condições de rodagem, quilometragem percorrida, tipo de utilização do veículo e o modo de dirigir, além de condições climáticas locais.

Caso ocorra a substituição de alguma das peças de desgaste e consumo,

GARANTIA DE VEÍCULO NOVO (4/4)

Itens de desgaste e consumo (lista exemplificativa):

- Amortecedores (exceto Master);
- Anel de vedação do bujão de escoa-
mento do óleo motor;
- Borrachas, pestanas, guarnições de
portas e Buchas em geral;
- Calços, batentes e coxins em geral;
- Carrinhos corredeiros de portas late-
rais (veículos utilitários)
- Conjunto de embreagem;
- Contrapiños e travas para filtro de
combustível
- Correias (dentada, distribuição, alte-
rador e direção hidráulica);
- Coxins de motor e câmbio;
- Disco, tambor de freio, pastilhas e
lonas de freio;
- Filtros, fluidos de freio, embreagem,
e arrefecimento (refrigeração);
- Fusíveis e Lâmpadas;
- Juntas de vedação em geral;
- Maçanetas, fechaduras e jogos de
cilindros;
- Óleos, graxas e lubrificantes em
geral;

- Palhetas dos limpadores pára-brisa;
 - Pivôs de bandejas e de braços de
suspensão;
 - Pneus*;
 - Retentores em geral;
 - Rolamentos em geral;
 - Sistema de escapamento (cataliza-
dor, abafador, silencioso e juntas de
escapamento);
 - Tapetes, carpetes e tecidos de ban-
cos em geral.
 - Velas de ignição;
 - Vidros (quebra).
 - Pequenos ajustes, regulagens, rea-
pertos, ruídos ou vibrações.
 - Balaceamento e alinhamento das
todas.
 - Desgastes decorrentes do uso nor-
mal do veículo.
- * A garantia de Pneu deve ser usufruída
diretamente com o fabricante,
fornecedor e/ou rede autorizada do
pneu.
- Bateria do veículo**
- A garantia da bateria é de 12 meses,
limitados a 100.000km.



ATENÇÃO: Realização de
serviços de manutenção,
de reparos ou de regu-
lagens em oficinas ou
postos de abastecimento que não
pertencem à Rede de conces-
sionárias Renault, não são cobertos
pela garantia.



Programa de Manutenção

O progresso tecnológico, quando aplicado aos novos modelos, gera evoluções nos programas de manutenção. Por essa razão, existem atualmente vários programas de manutenção e cada modelo RENAULT se adapta a somente um deles.

Os programas prevêem operações de controle específicos, bem como trocas de determinadas peças definidas em função da quilometragem (com tolerância de 1.000 km rodados para mais ou para menos) ou do tempo (com tolerância de 30 dias para mais ou para menos), prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Os custos das revisões bem como das peças trocadas durante uma manutenção podem ser alterados sem informação prévia. Estas informações encontram-se disponíveis em seu concessionário RENAULT e nosso site na Internet.

Como utilizar a grade de manutenção:

Para todas as grades, na página da esquerda aparecem as operações obrigatórias que ocorrerão em todas as revisões.

Na página da direita aparecem as operações periódicas, ou seja, que serão realizadas de acordo com a quilometra-

gem do veículo, mediante autorização do proprietário

Selecione a grade conforme a aplicação, modelo e combustível de seu veículo. Em caso de dúvidas, consulte seu concessionário RENAULT.

IMPORTANTE: As revisões devem ser realizadas nas quilometragens recomendadas para seu veículo, ou a cada 12 meses, o que ocorrer primeiro.

Condições Adversas - Aplicação Severa



Sempre que o veículo for utilizado de forma mais severa e em condições adversas, o consultor técnico da sua concessionária Renault, poderá aconselhá-lo a realizar algumas operações intermediárias de manutenção, entre os intervalos padrão indicados e antes de atingir o momento recomendado para a próxima revisão, uma vez que o uso em condições severas gera um desgaste mais acentuado.

Aplicação Severa

Desta forma, analise com cuidado qual é a sua aplicação, e caso a mesma esteja entre as descritas a seguir, é necessário que a frequência da manutenção do seu veículo seja revista.

Lembre-se que o custo da manutenção

é sempre menor do que o custo de reparo por falta de manutenção, e que a aplicação de uma grade de manutenção incorreta pode gerar a perda de garantia do veículo.

Exemplo de aplicação severa

- Como reboque ou em viagens, em que o veículo atinge sua carga máxima;
- Em estradas mal conservadas, com fuligem, areia ou poeira, especialmente ferrífera;
- Em zonas frias, alagadas ou muito quentes, litorâneas (alta salinidade) e montanhosas (umidade elevada);
- Em ciclos urbanos com paradas frequentes, realizando trajetos curtos (inferiores a 6 km), resultando em temperaturas do motor em funcionamento abaixo do regime considerado ideal;
- Em trânsito congestionado, em baixa rotação do motor, em tráfego intenso, em que o motor permanece por longo período em marcha lenta;
- Em táxi, auto-escola, entregas, patrulhas, bombeiros, ambulâncias e similares;
- Em casos de longa inatividade do veículo, tais como, períodos superiores a seis meses.

Nestes casos, utilize a grade de manutenção para aplicação severa e siga com atenção as recomendações das próximas páginas deste Manual.

Quando seu veículo é projetado, ele e todas suas peças individualmente são submetidos a ensaios e testes que visam determinar a vida útil de cada componente.

Esta vida útil está diretamente ligada à aplicação do veículo. Qualidade das estradas, trânsito e mesmo a forma de condução tem influência na durabilidade de cada componente e pode reduzir sua vida útil.

Desta forma, a grade a seguir indica quais peças devem ter suas substituições e controle antecipados quando o veículo for utilizado nestas condições.

O objetivo desta grade não é aumentar o custo de manutenção do veículo, mas sim garantir a manutenção das características do veículo e da segurança do mesmo durante o maior tempo possível.

Normalmente veículos utilizados para o exercício do trabalho, como veículos de entrega, transporte, veículos de aluguel, polícia, entre outros, pedem o uso desta grade. Em caso de dúvidas sobre a severidade de sua aplicação, consulte seu concessionário.

Em caso de utilização do seu veículo em condições severas, a Renault exige alterar a frequência de controle e substituição de alguns itens. Esta frequência se entende por quilometro ou tempo transcorrido.

A grade abaixo não substitui, mas complementa, o programa de manutenção original preconizado pela Renault para o seu veículo, mencionado nas páginas anteriores. Os itens de verificação e substituição mencionados no mesmo devem ser respeitados sem exceção.

Operações / Frequência em km (meses) ^(a)	5.000 (6)
Carroceria	
Análise da carroceria e parte inferior do veículo (pontos de corrosão).	•
Controle dos itens de iluminação (lanternas, faróis, piscas, luzes de freio, placa, ré, luzes internas e indicadores do painel) e regular a altura dos faróis.	•
Motor	
Substituir óleo do motor, filtro de óleo e filtro de combustível	•
Controle de óleo da embreagem hidráulica, fluido da direção assistida, líquido do sistema de arrefecimento e limpeza do protetor de cárter.	•



PROGRAMA DE MANUTENÇÃO RENAULT - APLICAÇÃO SEVERA (2/2)

Operações / Frequência em km (meses) (a)	5.000 (6)
Freios, pneus, suspensão e escape	
Controle de fluido de freio, estado das pastilhas e discos de freio	•
Controle da pressão, desgaste dos pneus e verificar geometria de rodagem (alinhamento e balanceamento)	•
Controle do estado do escapamento, coifas, estanqueidade dos circuitos e amortecedores	•
Correias (b)	
Controle do estado e tensão de todas as correias	•
Elétrica	
Controle das pilhas do controle remoto e controle do aperto nos terminais da bateria	•
Controle do Equipamento Antifurto Obrigatório e a sua bateria auxiliar	•
Controle dos itens de iluminação (lanternas, faróis, piscas, luzes de freio, placa, ré, luzes internas e indicadores do painel) e regular a altura dos faróis	•
Conforto e instrumentos	
Controle de todos comandos, instrumentos de bordo e do alarme	•
Trocar o filtro de partículas do habitáculo	•
Controlar funcionamento do sistema de ventilação forçada, aquecimento e ar-condicionado	•
Substituição, preenchimento e fixação da Etiqueta de Manutenção	•
Atualização do livro de manutenção e reinicializar o sistema eletrônico de bordo	•

(a) As revisões devem ser feitas a cada 5.000km ou a cada 6 meses, da data da última revisão, o que ocorrer primeiro.

(b) A troca da correia dentada deve ser feita a cada 04 anos ou:

Operações / Frequência km (anos) ^(a)	20.000 (1)	40.000 (2)	60.000 (3)	80.000 (4)	100.000 (5)	120.000 (6)	140.000 (7)	160.000 (8)
Carroceria								
Controle de mecanismos de abertura (capô, portas, vidros, telecomando, fechadura, tampa do tanque e porta malas)	•	•	•	•	•	•	•	•
Análise da carroceria e parte inferior do veículo (pontos de corrosão).	•	•	•	•	•	•	•	•
Controle do nível dos reservatórios dos limpadores do pára-brisa, do pára-brisa, palhetas (dianteiro e traseiro) e retrovisores	•	•	•	•	•	•	•	•
Motor								
Substituir óleo do motor, filtro de óleo e filtro de combustível	•	•	•	•	•	•	•	•
Controle de óleo da embreagem hidráulica, do estado da tubulação de combustível, fluido da direção assistida, líquido do sistema de arrefecimento e limpeza do protetor de cárter	•	•	•	•	•	•	•	•
Controle do estado das velas de pré-aquecimento			•			•		
Substituir filtro de ar do motor	•	•	•	•	•	•	•	•
Substituir líquido de arrefecimento			•			•		
Substituir polia de acessórios do virabrequim								•
Freios, pneus, suspensão e escape								
Controle de fluido de freio, estado das pastilhas e discos de freio.	•	•	•	•	•	•	•	•
Substituir fluido de freio e controlar estanqueidade				•				•
Controle da pressão, desgaste dos pneus ^(b)	•	•	•	•	•	•	•	•
Controle do estado do escapamento, coifas, estanqueidade dos circuitos e amortecedores.	•	•	•	•	•	•	•	•



PROGRAMA DE MANUTENÇÃO MASTER (2/2)

Operações / Frequência km (anos) ^(a)	20.000 (1)	40.000 (2)	60.000 (3)	80.000 (4)	100.000 (5)	120.000 (4)	140.000 (5)	160.000 (6)
Correias								
Controle do estado e tensão de todas as correias.	•	•	•	•	•	•	•	•
Substituir correia de acessórios e respectivas polias.				•				•
Elétrica								
Controle das pilhas e terminais da bateria do controle remoto	•	•	•	•	•	•	•	•
Substituir as pilhas do controle remoto		•		•		•		•
Controle Equipamento Antifurto Obrigatório e bateria auxiliar	•	•	•	•	•	•	•	•
Controle dos itens de iluminação (lanternas, faróis, piscas, luzes de freio, placa, ré, luzes internas e indicadores do painel) e regular a altura dos faróis	•	•	•	•	•	•	•	•
Conforto e instrumentos								
Controle de todos comandos, instrumentos de bordo e do alarme	•	•	•	•	•	•	•	•
Trocar o filtro de partículas do habitáculo	•	•	•	•	•	•	•	•
Controlar funcionamento do sistema de ventilação forçada, aquecimento e ar-condicionado	•	•	•	•	•	•	•	•
Substituição, preenchimento e fixação da Etiqueta de Manutenção.	•	•	•	•	•	•	•	•
Atualização do livro de manutenção e reinicializar o sistema eletrônico de bordo	•	•	•	•	•	•	•	•

Atenção: Contêm informações referentes a todos os itens (de série e opcionais) e acessórios disponíveis para o modelo.

A presença dos mesmos depende da versão, das opções escolhidas e do país de comercialização.

(a) As revisões devem ser feitas a cada 20.000km ou a cada 1 ano (12 meses), da data da última revisão, o que ocorrer primeiro.

(b) Recomendamos verificar a geometria de rodagem (alinhamento e balanceamento) a cada 10.000km.



Data: 19/12/14 Km: 2069 N° OS: 1220	
Tipo de intervenção:	Mecânica Carroceria
Revisão ☐ <i>OK</i> ☐	GRANVEL BIR 486
Controle Anti-Corrosão:	
OK ☐ Não OK* ☐	GRANVEL BIR 486
* Consulte página específica	Data: Data:

Data: Km: N° OS:	
Tipo de intervenção:	Mecânica Carroceria
Revisão ☐	2
Controle Anti-Corrosão:	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1113/2015 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

1302.103010022.2032.3390.30 (883)

1302.103010022.2032.3390.39 (884)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 04 de maio de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO - PR
Rafaela Jerônimo Roweder
Tabeliã Designada



CERTIDÃO:

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, consultando nesta Serventia o **LIVRO DE Procuração** 0185-P, nele às Fls. 122, encontrei lavrado o instrumento com o seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA, como segue:

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (21/07/2009) nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Marcos José Riquetti, Empregado Juramentado, deste 2º Ofício de Notas, compareceu como outorgante a empresa **GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e Foro nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, estabelecida à Av. Luiz Antonio Faedo, 2001, inscrita no CNPJ/MF-01.680.956/0001-44, com Contrato Social registrado sob NIRE nº41203569419 na Junta Comercial deste Estado, em data de 28/02/1997; neste ato representada, conforme documentos arquivados nestas notas em pasta própria sob nº 001, por seu administrador, Sr. **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI-RG-654.228-PR, inscrito no CPF/MF-127754369-00, residente e domiciliado nesta cidade, reconhecido como o próprio por mim, Empregado Juramentado, do que dou fé. E, pelo outorgante me foi dito que por público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, a Sra. **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada, do comércio, portadora da CI-RG-4.025.037-9-Pr, inscrita no CPF/MF-622490299-20, residente e domiciliada nesta cidade; para o fim especial de tratar dos negócios e atividades da firma outorgante, podendo para tanto; assinar contratos de venda de mercadorias comercializadas pela outorgante; com ou sem garantia de reserva de domínio ou alienação fiduciária; sacar e assinar duplicatas ou triplicatas de faturas de mercadorias e serviços vendidos pela outorgante; emitir e assinar cheques, requisitando os respectivos talonários; endossar para cobrança, caução ou desconto a estabelecimentos bancários, de duplicatas de faturas emitidas pela outorgante, bem como notas promissórias, letras de câmbio, cheques, duplicatas e triplicatas de propriedade da outorgante, devendo sempre estes estabelecimentos levar os produtos de tais operações a crédito da outorgante; retirar duplicatas ou triplicatas de faturas, notas promissórias ou letras de câmbio de propriedade da outorgante independentemente de pagamento, de qualquer banco, mesmo tratando-se de títulos caucionados; conceder ou autorizar abatimentos e mesmo descontos em títulos de crédito da outorgante; ordenar protestos de duplicatas e triplicatas de faturas, notas promissórias, letras de câmbio ou cheques de propriedade da outorgante; expedir declaração de venda de veículos motorizados ou documentos equivalentes a clientes que houverem efetuado as compras dos citados veículos; assinar liberação de reserva de domínio de máquinas, veículos e outras mercadorias vendidas pela outorgante, após o pagamento pelo devedor ou avalista do preço e de eventuais juros e despesas de sua responsabilidade; endossar cheques emitidos em favor de bancos e cujos valores revertam a crédito da outorgante; receber quantias que forem devidas à outorgante, a qualquer título, origem ou procedência por qualquer pessoa ou firma; por órgão do governo federal, estadual ou municipal; por autarquias, empresas de economia mista e paraestatais; por Caixas Econômicas, Prefeituras, Departamentos Federal e Estadual de Estradas de Rodagem e demais órgãos públicos, de tudo passando os competentes recibos, mesmo parciais, dar quitações, e, podendo mais, na defesa de qualquer interesse da outorgante, requerer, alegar e assinar o que necessário for junto a essas entidades; fazer requerimentos, solicitar certidões, extratos e parcelamentos federais e estaduais; representar a outorgante em todas as modalidades de licitações perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e de economia mista, assinando propostas de vendas e outros documentos necessários e exigidos pelos referidos órgãos; depositar e levantar caução, assinar termos perante as comissões designadas para o julgamento das propostas apresentadas, podendo, também, credenciar por carta, empregados da outorgante para a prática dos atos referidos neste item; representar, ainda, em Juízo e especialmente em assuntos trabalhistas, ou junto a órgãos e

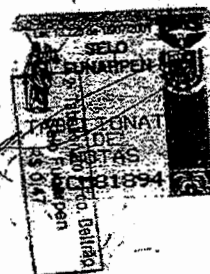
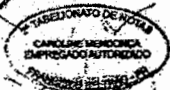


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO - PR
Rafaela Jerônimo Roweder
Tabeliã Designada

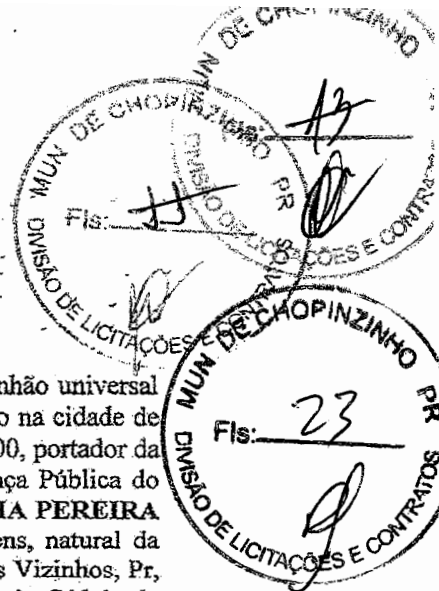


entidades oficiais em questões de trabalho. Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho que a outorgada mantém com a outorgante, os poderes ao mesmo conferidos pelo presente instrumento considerar-se-ão automaticamente revogados, reputando-se os atos praticados após a rescisão nulos de pleno direito e de inteira responsabilidade de seu autor. A outorgante comunicará prontamente o desligamento do outorgado às entidades, estabelecimentos bancários, pessoas físicas e jurídicas que mantém negócios com a mesma, operando com base neste instrumento, para a respectiva anotação do fato. Disse mais a outorgante, que outorga ainda poderes para a prática de outros atos não especificamente mencionados neste instrumento, porém indispensáveis ao fiel desempenho do presente mandato, tudo na legítima defesa dos direitos e interesses da outorgante, sendo-lhe, entretanto, expressamente vedado assinar em nome da outorgante quaisquer documentos que de qualquer forma representem garantia de dívida de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, especialmente prestação de fiança, aval e outros aqui não especificados, mas estranhos aos interesses sociais da outorgante. Fica, ainda, expressamente vedado o subestabelecimento desta. A outorgante reserva-se o uso dos mesmos poderes ora delegados, ficando entendido que a prática de idênticos atos, por ela mesma outorgante ou seus prepostos, não constitui alteração do presente mandato. Assim disse, §1º pediú e eu lhe lavrei esta Procuração, a qual feita e lhe sendo §1º lido é achada conforme, aceita, outorga e assina comigo, Escrevente Substituto, que a escrevi, conferi, dou fé, assino em público e raso. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. (aa) JOSETI ANTONIO MEIMBERG. "NADA MAIS". É o que contém o referido instrumento, ao qual me reporto e dou fé. Em testemunho da verdade.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2012



GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages, SC, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Pr, na rua Prudente de Moraes, nº 699, centro, CEP 85.660-000, portador da Cédula de Identidade nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages - Sc, empresária, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos, Pr, na rua Prudente de Moraes, nº 699, centro. CEP-85.660-000, portadora, da Cédula de Identidade nº 1.339-886, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 29/04/2002, inscrita no CPF/MF nº 003.903.769-06; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Pr, na rua Curitiba, nº 2333, bairro Nossa Senhora Aparecida. CEP-85601-630, portadora, da Cédula de Identidade nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20; **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Pr, na rua Argentina, nº 02, apart.401 centro. CEP-85.502-040, portadora da Cédula de Identidade nº 4.518-102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1994, inscrita no CPF/MF nº 638.015.319-53; sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de **GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Luiz Antonio Faedo, 2001 - Bairro São Cristóvão - CEP 85601-270, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 28/02/1997, sob o NIRE 412.03569419, última alteração contratual registrada sob o nº 20117342157 em 31/08/2011, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica, neste ato, alterado o CEP da Matriz - Francisco Beltrão Nire 41203569419, para -85601-275.

CLÁUSULA SEGUNDA : Fica, neste ato, alterado o CEP da filial nº 05 - Campo Mourão Nire 41901232002, para 87300-005.

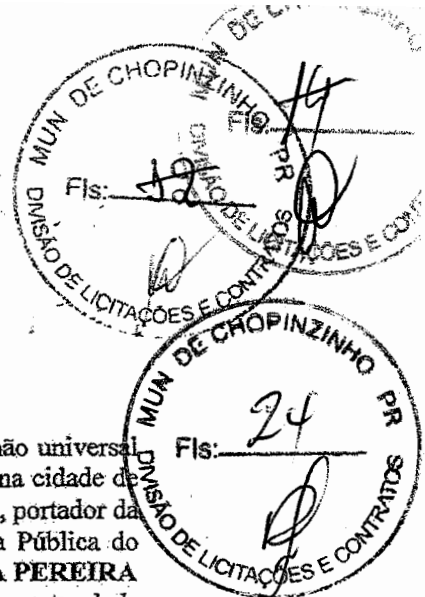
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores não modificadas por este instrumento.

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44

CONTRATO CONSOLIDADO

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages, SC, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Pr, na rua Prudente de Moraes, nº 699, centro, CEP 85.660-000, portador da Cédula de Identidade nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages - Sc, empresária, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos, Pr, na rua Prudente de Moraes, nº 699, centro, CEP-85.660-000, portadora, da Cédula de Identidade nº 1.339-886, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 29/04/2002, inscrita no CPF/MF nº 003.903.769-06; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Pr, na rua Curitiba, nº 2333, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85601-630, portadora, da Cédula de Identidade nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20; **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão-parcial de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Pr, na rua Argentina, nº 02, apart.401 centro, CEP-85.502-040, portadora da Cédula de Identidade nº 4.518-102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1994, inscrita no CPF/MF nº 638.015.319-53; sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de **GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Luiz Antonio Faedo, 2001 - Bairro São Cristóvão - CEP 85601-270, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 28/02/1997, sob o NIRE 412.03569419, última alteração contratual registrada sob o nº 20117342157 em 31/08/2011, resolvem assim consolidar o contrato social:

PRIMEIRA- NOME EMPRESARIAL: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA.

SEDE E FORO: Av. Luiz Antonio Faedo, 2001 - Bairro São Cristóvão - Francisco Beltrão - Pr, CEP-85601-270.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de Março de 1997.

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de veículos novos e usados, peças, acessórios, com oficina mecânica para assistência técnica, locação de veículos automotores, intermediação de vendas de consórcios, seguros e financiamentos, e comércio sob consignação de veículos e motocicletas.

SEGUNDA: FILIAL Nº 01 : Av. Visconde de Mauá nº. 3010, Bairro Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa - Pr, CEP-84043-000 - Ponta Grossa - Pr CNPJ:01.680.956/0003-06, inscrição estadual nº 90371572-33 com registro na Junta Comercial do estado do Paraná, sob nº 41900938696, em data de 02/05/2006.

FILIAL Nº 02 : Rua Romeu Karpinski Rocha nº 3775 CEP-85035-310 - Bairro Bonsucesso - Guarapuava - Pr, CNPJ:01.680.956/0002-25, inscrição estadual nº

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

90371262-73, com registro na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 41900938700 em data de 02/05/2006.

FILIAL Nº 03: Av. Tupi, nº 1679 - Centro - Pato Branco - Pr, CEP-85504-000, CNPJ:01.680.956/0004-97, inscrição estadual nº 90455942-35 com registro na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 41901059751 com data de 19/09/2008.

FILIAL Nº 04: Av. Tiradentes nº 2712, esquina com Av. Presidente Castelo Branco - Jardim Paraíso - Umuarama- Pr, CEP-87505-090, CNPJ nº 01.680.956/0005-78, inscrição estadual nº 90514403-04, com registro na Junta Comercial do estado do Paraná, sob o nº 41901137247.

FILIAL Nº 05: Av. Capitão Índio Bandeira nº 2459, bairro Centro - Campo Mourão- Pr, CEP-87300-005, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901232002.

TERCEIRA: o Capital Social, no valor de R\$-4.590.790,00 (Quatro milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e noventa reais), dividido em 4.590.790 (Quatro milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e noventa) quotas, no valor nominal de R\$-1,00(um real) cada uma, está assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70	3.213.553	3.213.553,00
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG	10	459.079	459.079,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	10	459.079	459.079,00
ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE	10	459.079	459.079,00
TOTAL	100	4.590.790	4.590.790,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: ADMINISTRADOR: JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **PRÓ-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes constituir mandatários na sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

SEXTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

OITAVA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

DÉCIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

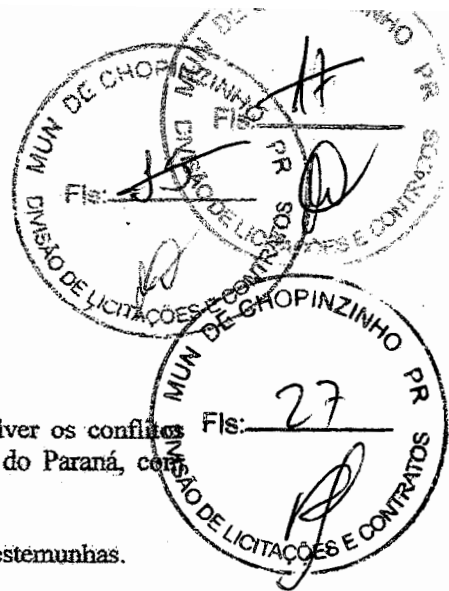
DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Francisco Beltrão, PR, 08 de Agosto de 2011.

Josef Antonio Meimberg
JOSEFI ANTONIO MEIMBERG

Terezinha Pereira Meimberg
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG

Angela Maria Meimberg
ANGELA MARIA MEIMBERG

Angela Meimberg Casagrande
ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**
Rua Tereza Cavalcanti, 1929 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 86.561-910 - Telefone: (41) 3555-6200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG
JOSEFI ANTONIO MEIMBERG
Em test. da Verdade Dou Fe.
Francisco Beltrão - PR 08 de Setembro de 2011
EMPREGADO AUTORIZADO: GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI PR-12-30

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**
Rua Tereza Cavalcanti, 1929 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 86.561-910 - Telefone: (41) 3555-6200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
ANGELA MARIA MEIMBERG
Em test. da Verdade Dou Fe.
Francisco Beltrão - PR 08 de Setembro de 2011
EMPREGADO AUTORIZADO: GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI PR-12-30

1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua Tereza Cavalcanti, 1929 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 86.561-910 - Telefone: (41) 3555-6200

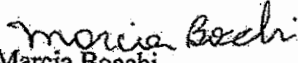
Reconheço a(s) firma(s) de:
ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE
por SEMELHANÇA
Em test. da Verdade Dou Fe.
PATO BRANCO, 06 de Setembro de 2011
T1007-478-PR-1109-11-0001

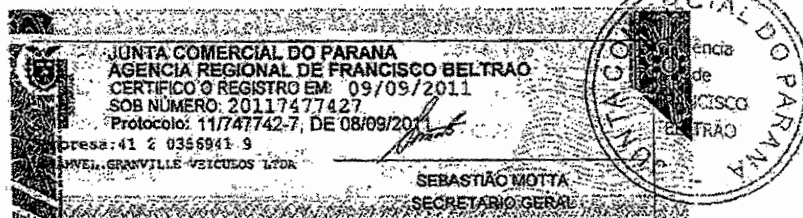


GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TESTEMUNHAS:


Mara Odete Ribeiro
RG. 3927439-6 SSP/PR


Marcia Bocchi
RG. 9.317.789-4 SSP/PR





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01680956/0004-97
Razão Social: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA
Endereço: AV TUPI 1679 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85504-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2015 a 27/05/2015

Certificação Número: 2015042802404484653400

Informação obtida em 04/05/2015, às 10:43:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.680.956/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:41:29 do dia 31/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2015.

Código de controle da certidão: **7EEB.9FE9.C1C3.3EC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.680.956/0004-97

Certidão nº: 97632952/2015

Expedição: 04/05/2015, às 10:44:38

Validade: 30/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.680.956/0004-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:
gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10 /2015

Processo nº. 65/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Saúde em sua Solicitação protocolada sob nº 1113/2015 requer a contratação/aquisição de Peças e Serviços para Revisão de Ambulância Renault Master, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: GRANVEL – GRANVILLE VEICULOS LTDA		
Endereço: Avenida Tupi, 17679, Centro		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85504-000	U.F.: PR
Cnpj.: 01.680.956/0004-97		
Representante Legal: Angela Maria Meimberg		
CPF: 622.490.299-20	RG: 4.025.037-9	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação/aquisição por Inexigibilidade de Licitação devido à solicitação da Secretaria de Saúde e devido ao equipamento encontrar-se em período de garantia conforme ofício 89/2015 e documentação em anexo.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme descrito nos itens 1.1, 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste Edital.

5.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VI – DO PROSSEGUIMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição/contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 04 de maio de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alerimar Przendziuk

Andre A. Grudin

Clévis Trindade da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Anexo – I Descrição do Objeto

LOTE 01		SERVIÇOS			
ITE M	QUANTIDAD E	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	HORA	LIMPEZA DE BICOS INJETORES DIESEL	80,00	80,00
02	1	HORA	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	80,00	80,00
03	1	HORA	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	80,00	80,00
04	1	HORA	LIMPEZA SISTEMA DE TRAVOES FREIOS	80,00	80,00
05	1	HORA	LIMPEZA CORPO BORBOLETA	80,00	80,00
06	1	HORA	BALANCEAMENTO	42,50	42,50
07	1	HORA	GEOMETRIA	42,50	42,50
08	1	HORA	EXTRAÇÃO E REPOSIÇÃO PASTILHAS DIANTEIRAS	81,70	81,70
09	1	HORA	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	125,00	125,00
10	1	HORA	REVISÃO DE 40.000 km	258,30	258,30
TOTAL LOTE 01					R\$ 950,00

LOTE 02		PEÇAS E ACESSÓRIOS			
ITE M	QUANTIDAD E	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	UNIDADE	PASTILHAS DE FREIO NOVA MASTER	450,00	450,00
02	1	UNIDADE	PASTILHA MASTER NOVA TRASEIRA	304,00	304,00
03	2	UNIDADE	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	80,575	161,15
04	1	UNIDADE	AWD POWER DIESEL 200 ML	40,00	40,00
05	1	UNIDADE	HSW 200 GRANADA SEM AROMA	60,00	60,00
06	1	UNIDADE	FLUSHING	40,00	40,00
07	1	UNIDADE	LIMPADOR DE FREIOS	60,00	60,00
08	1	UNIDADE	DESCARBONIZANTE	20,00	20,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



09	1	UNIDADE	ARUELA CARTER	2,89	2,89
10	1	UNIDADE	FILTRO DE OLEO	96,98	96,98
11	1	UNIDADE	FILTRO DE AR NOVO MASTER	85,90	85,90
12	1	UNIDADE	FILTRO DE AR CONDICIONADO	88,46	88,46
13	8	UNIDADE	ELF BR 5W30 SOLARIS NOVA MASTER	29,375	235,00
14	1	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL	105,62	105,62
TOTAL LOTE 02					R\$ 1.750,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/05/001273

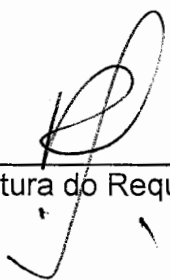
Data Protoc...: 04/05/15

Requerente...: SECRETARIA DA SAÚDE

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/05/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

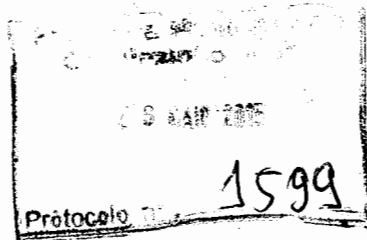
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria processo licitatório nº 65/2015 – INEXIGIBILIDADE, tendo como objeto aquisição de peças e serviços para revisão de ambulância Renault máster.

Conforme se retira da Solicitação de fl. 04, busca-se a aquisição de peças e serviços de revisão da ambulância Renault de placa AYI-3684, bem como demonstrado no Projeto Básico acostado às fls. 05/08. Encontra-se em período de garantia a ambulância renault, sendo assim inexigível a licitação, devendo ser através de Inexigibilidade de licitação, tendo em vista o inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

À fl.09, consta o orçamento e demais condições para fornecimento dos produtos e serviços, orçado no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Às fls. 10/19 certificado e manual de garantia da ambulância.

À fl. 20, consta a autorização do Sr. Prefeito para a contratação do objeto e a dotação orçamentária que deverão subsidiar as despesas decorrentes.

Juntou-se às fls. 21/22 procuração e as fls. 23/28 décima quarta alteração do contrato social, bem como às fls. 29/31 as certidões de regularidade de referida empresa.

Às fls. 32/35, consta o termo da Comissão Permanente de Licitação de Inexigibilidade de Licitação demonstrando descrição do objeto, dados do detentor da melhor oferta neste caso à empresa GRANVEL – GRANVILLE VEÍCULOS LTDA por ser a empresa habilitada para prestar assistência técnica. Constando ainda da habilitação, razão da escolha e execução dos serviços.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos

2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

O inciso I, que é o objeto de interesse deste processo, dispõe ser inexigível a licitação **"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo..."**.

Assim, pela redação do art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivo, devendo comprovar.

A comprovação se dá pelo termo de condições de garantia (fls. 10/19).

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, também da Lei n.º 8.666/93, que assevera:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar **prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Assim, além dos requisitos do art. 25, é imprescindível a publicação da inexigibilidade na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço (art. 26 da Lei nº 8.666/93), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

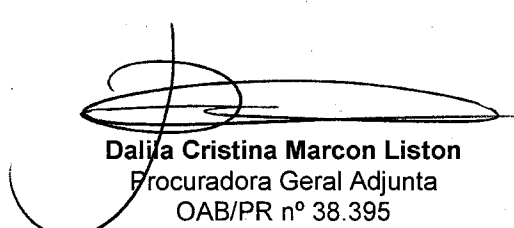
Da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso I, do artigo 25 e os incisos II e III, do artigo 26, da Lei nº 8.666/1993.

Destaca-se que a inexigibilidade de licitação não abrange itens que não estejam cobertos pela garantia, devendo assim observar orientações constantes à fl. 13, especificamente ao item "**Garantia de Veículo Novo (4) – Itens de desgastes e consumo**", em que especifica que pastilhas, filtros e palhetas dos limpadores pára-brisas são itens não cobertos pela garantia.

Isto posto, a Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, para manutenção master de 40.000Km discriminada à fl. 17, podendo o processo seguir o trâmite desde que observado os itens cobertos pela garantia.

É O PARECER.

Chopinzinho, 25 de maio de 2015.


Dália Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo: 2015/05/001599
Data Protoc...: 26/05/15
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/26/05/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DESPACHO

Recebido o Parecer Jurídico de 25 de maio de 2015, protocolado sob número 1599/2015, autorizo prosseguimento do referido Processo nos moldes propostos no termo de referência encaminhado pela Secretaria de Saúde.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2015**, de 04 de maio de 2015, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
GRANVEL – GRANVILLE VEICULOS LTDA	2.700,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MAIO DE 2015.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



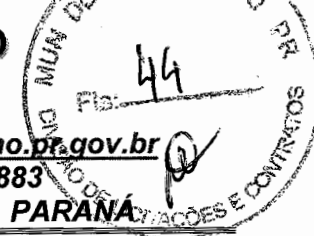
Espécie: Extrato do Contrato 107/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Granvel – Granville Veículos LTDA. CNPJ: 01.680.956/0004-97. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão de Ambulância Renault Master. Valor total: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 883 e 884. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 107/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GRANVEL – GRANVILLE VEICULOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GRANVEL – GRANVILLE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tupi, 17679, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85504-000, CNPJ: nº 01.680.956/0004-97, neste ato representado pela Senhora Angela Maria Meimberg, portadora do CPF nº 622.490.299-20 e RG: 4.025.037-9 – SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2015, Processo Licitatório 65/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 01		SERVIÇOS			
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	HORA	LIMPEZA DE BICOS INJETORES DIESEL	80,00	80,00
02	1	HORA	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	80,00	80,00
03	1	HORA	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	80,00	80,00
04	1	HORA	LIMPEZA SISTEMA DE TRAVOES FREIOS	80,00	80,00
05	1	HORA	LIMPEZA CORPO BORBOLETA	80,00	80,00
06	1	HORA	BALANCEAMENTO	42,50	42,50
07	1	HORA	GEOMETRIA	42,50	42,50
08	1	HORA	EXTRAÇÃO E REPOSIÇÃO PASTILHAS DIANTEIRAS	81,70	81,70
09	1	HORA	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	125,00	125,00
10	1	HORA	REVISÃO DE 40.000 km	258,30	258,30
TOTAL LOTE 01					R\$ 950,00

LOTE 02		PEÇAS E ACESSÓRIOS			
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	UNIDADE	PASTILHAS DE FREIO NOVA MASTER	450,00	450,00
02	1	UNIDADE	PASTILHA MASTER NOVA TRASEIRA	304,00	304,00
03	2	UNIDADE	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	80,575	161,15



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



04	1	UNIDADE	AWD POWER DIESEL 200 ML	40,00	40,00
05	1	UNIDADE	HSW 200 GRANADA SEM AROMA	60,00	60,00
06	1	UNIDADE	FLUSHING	40,00	40,00
07	1	UNIDADE	LIMPADOR DE FREIOS	60,00	60,00
08	1	UNIDADE	DESCARBONIZANTE	20,00	20,00
09	1	UNIDADE	ARUELA CARTER	2,89	2,89
10	1	UNIDADE	FILTRO DE OLEO	96,98	96,98
11	1	UNIDADE	FILTRO DE AR NOVO MASTER	85,90	85,90
12	1	UNIDADE	FILTRO DE AR CONDICIONADO	88,46	88,46
13	8	UNIDADE	ELF BR 5W30 SOLARIS NOVA MASTER	29,375	235,00
14	1	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL	105,62	105,62
TOTAL LOTE 02					R\$ 1.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos e pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária, para peças e serviços respectivamente: **1302.1030100222.032.3390.30 (883)**
1302.1030100222.032.3390.39 (884)

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços de troca de peças e manutenção mencionadas na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à executar um serviço de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste termo será de 15 dias a contar desta data.

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 65/2015 – Inexigibilidade de Licitação nº 10/2015. Os documentos do pro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

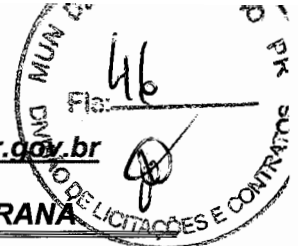
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



cesso de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Ivoliciano Leonarchik, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 27 de maio de 2015


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


Granvel – Granville Veículos LTDA
Angela Maria Meimberg
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 107/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GRANVEL – GRANVILLE VEICULOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GRANVEL – GRANVILLE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tupi, 17679, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85504-000, CNPJ: nº 01.680.956/0004-97, neste ato representado pela Senhora Angela Maria Meimberg, portadora do CPF nº 622.490.299-20 e RG: 4.025.037-9 – SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2015, Processo Licitatório 65/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 01		SERVIÇOS			
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	HORA	LIMPEZA DE BICOS INJETORES DIESEL	80,00	80,00
02	1	HORA	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	80,00	80,00
03	1	HORA	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	80,00	80,00
04	1	HORA	LIMPEZA SISTEMA DE TRAVOES FREIOS	80,00	80,00
05	1	HORA	LIMPEZA CORPO BORBOLETA	80,00	80,00
06	1	HORA	BALANCEAMENTO	42,50	42,50
07	1	HORA	GEOMETRIA	42,50	42,50
08	1	HORA	EXTRAÇÃO E REPOSIÇÃO PASTILHAS DIANTEIRAS	81,70	81,70
09	1	HORA	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	125,00	125,00
10	1	HORA	REVISÃO DE 40.000 km	258,30	258,30
TOTAL LOTE 01					R\$ 950,00

LOTE 02		PEÇAS E ACESSÓRIOS			
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	UNIDADE	PASTILHAS DE FREIO NOVA MASTER	450,00	450,00
02	1	UNIDADE	PASTILHA MASTER NOVA TRASEIRA	304,00	304,00
03	2	UNIDADE	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	80,575	161,15



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



04	1	UNIDADE	AWD POWER DIESEL 200 ML	40,00	40,00
05	1	UNIDADE	HSW 200 GRANADA SEM AROMA	60,00	60,00
06	1	UNIDADE	FLUSHING	40,00	40,00
07	1	UNIDADE	LIMPADOR DE FREIOS	60,00	60,00
08	1	UNIDADE	DESCARBONIZANTE	20,00	20,00
09	1	UNIDADE	ARUELA CARTER	2,89	2,89
10	1	UNIDADE	FILTRO DE OLEO	96,98	96,98
11	1	UNIDADE	FILTRO DE AR NOVO MASTER	85,90	85,90
12	1	UNIDADE	FILTRO DE AR CONDICIONADO	88,46	88,46
13	8	UNIDADE	ELF BR 5W30 SOLARIS NOVA MASTER	29,375	235,00
14	1	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL	105,62	105,62
TOTAL LOTE 02					R\$ 1.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos e pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária, para peças e serviços respectivamente: **1302.1030100222.032.3390.30 (883)**
1302.1030100222.032.3390.39 (884)

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços de troca de peças e manutenção mencionadas na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à executar um serviço de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste termo será de 15 dias a contar desta data.

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 65/2015 – Inexigibilidade de Licitação nº 10/2015. Os documentos do processo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



cesso de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Ivoliciano Leonarchik, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 27 de maio de 2015


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


Granvel – Granville Veículos LTDA
Angela Maria Meimberg
Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 02 de Junho de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 355 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Município conquistou recursos na ordem de R\$ 4,7 milhões



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Associação Iguaçu receberá conjunto composto por trator e plantadeira



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 04

Futsal de Chopinzinho conquista o título na fase regional dos jogos escolares em Pato Branco



ESPORTE

PG. 09

Prefeitura iniciou a distribuição dos Carnês IPTU 2015

CHOPINZINHO

PG. 03

Primo confessa ter matado adolescente de 12 anos

SEGURANÇA

PG. 11

Suspeitos de arrombar casa do prefeito são presos em Dois Vizinhos

SEGURANÇA

PG. 10

Site de compras com endereço de Chopinzinho está aplicando golpes em todo país

Rotam faz apreensão de revólver em São João

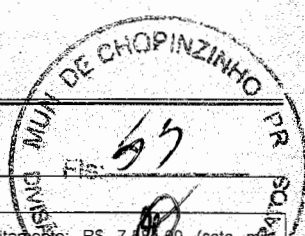
Polícia faz apreensão de 130 Kg de maconha em Saudade do Iguaçu

Acidente de trabalho em Chopinzinho deixa duas pessoas feridas

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Publicações Legais



financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 4.203,36 (quatro mil duzentos e três reais e trinta e seis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 69.705,72 (sessenta e nove mil setecentos e cinco reais e setenta e dois centavos). Origem: Pregão 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clésio Luiz Bochio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI - ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 5.606,40 (cinco mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos) e o novo valor contratual passa a ser 92.048,80 (noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2014. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Gimorvã dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes - ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 3.934,56 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 67.051,46 (sessenta e sete mil e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 6.003,20 (seis mil e três reais e vinte centavos) e o novo valor contratual passa a ser 102.993,12 (cento e dois mil novecentos e noventa e três reais e doze centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sílvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 15/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 5.639,04 (cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos) e o novo valor contratual passa a ser 94.448,20 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 10/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Arlindo Battistuz. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 4.092,48 (quatro mil e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) e o novo valor contratual passa a ser 67.866,96 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 20/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello - ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 2.330,84 (dois mil trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) e o novo valor contratual passa a ser R\$ 38.568,20 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmair Tanhi Perini - Transporte Escolar Ltda. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 4.966,72 (quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) e o novo valor contratual passa a ser 80.837,02 (oitenta mil oitocentos e trinta e sete reais e dois centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmair Tanhi Perini, pela Empresa.

Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 1.859,20 (um mil oitocentos e cinquenta nove reais e vinte centavos) e o novo valor contratual passa a ser R\$ 56.821,80 (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 13/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 9/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber Pedro Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 11.147,04 (onze mil e cento e quarenta e sete reais e quatro centavos) e o novo valor contratual passa a ser 185.227,10 (cento oitenta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e dez centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - ME. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 4.151,68 (quatro mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) e o novo valor contratual passa a ser 57.943,88 (cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alvaristo José Dezingrini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 7.156,86 (sete mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 122.959,36 (cento e vinte e dois mil novecentos e cinquenta nove reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sílvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 21/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jocemar Ramos da Silva e Cia Ltda. CNPJ: 09.302.462/0001-38. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 5.172,80 (cinco mil cento e setenta e dois reais e oitenta centavos) e o novo valor contratual passa a ser R\$ 87.648,60 (oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jocemar Ramos da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais) e o novo valor contratual passa a ser 94.942,00 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais). Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 19/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ: 06.096.133/0001-90. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 5.969,92 (cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) e o novo valor contratual passa a ser 100.742,16 (cem mil setecentos e quarenta dois reais e dezesseis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda - ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 2.045,12 (dois mil e quarenta e cinco reais e doze centavos) e o novo valor contratual passa a ser 75.404,12 (setenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e doze centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato

financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 7.156,80 (sete mil quinhentos e oitenta e quatro) e o novo valor contratual passa a ser 148.599,80 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sérgio Gambetta, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 106/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JJS Desenvolvimento Humano. CNPJ: nº 19.468.645/0001-81. Objeto: Contratação de Serviço de Palestra para Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 14/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 880. Data da assinatura: 26/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jacinta Imig, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 107/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Granville Veículos LTDA. CNPJ: 01.680.956/0004-97. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão de Ambulância Renault Master. Valor total: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 883 e 884. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 93/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmair Tanhi Perini - Transporte Escolar - ME. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 65.702,40. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmair Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 94/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luiz Henrique Dalle Tese - ME. CNPJ: 72.333.586/0001-17. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 47.967,36. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 95/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi LTDA - ME. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 115.856,96. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 96/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vição Maniatur - ME. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 83.558,40. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 97/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clair Gaspar da Silva 02604557924. CNPJ: 18.816.366/0001-07. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 12.432,00. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clair Gaspar da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 98/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: D.G. Quevedo - ME. CNPJ: 11.044.905/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 47.967,36. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Derli Gonçalves Quevedo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 99/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários LTDA - ME. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 133.894,56. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Scariot, pela Empresa.

Publicações Legais



10.345.321/0001-81. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 57.420,00. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1096-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elói Flávio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 101/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Battistuzzi Transportes LTDA - ME. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 100.907,04. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuzzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 102/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Aldo M de Oliveira Transportes - ME. CNPJ: 22.027.473/0001-15. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 41.235,36. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aldo Márcio de Oliveira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 103/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço - ME. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 43.472,16. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terézinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 104/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro LTDA - ME. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 44.880,56. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Recieri Fracaro, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nº 22/2015, de 30/04/15, para aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, lanco público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PORTUN & GRANCHELLI LTDA	51.150,00

Que apresentaram os menores Preços. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Contratos. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/05/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, nº 22/2015, de 30/04/15, para Contratação de Serviços de Transportes Escolar e Social, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito em Exercício, lanco público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
LOWBARON & LOWBARON LTDA	115.656,96
VIAÇÃO MANHATUR LTDA	83.558,49
LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME	47.967,36
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	44.880,56
SCARLOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	133.884,56
ZELMAR TRAMPERINI - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	65.702,40
BATTISTUZZI TRANSPORTES LTDA - ME	100.907,04
RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME	57.420,00
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME	43.472,16
OLAV CASPAR DA SILVA 02084557024	12.432,00
ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME	41.235,36
D. G. QUEVEDO - ME	47.967,35

Que apresentaram os menores Preços. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Contratos. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/05/2015. Rogério Masetto - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2015, de 04 de maio de 2015, eu, ROGÉRIO

MASETTO, Prefeito, lanco pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	2.700,00

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MAIO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2015, de 22 de maio de 2015, para Contratação de Serviços de Palestra para Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, lanco pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.280,00	JUS DESENVOLVIMENTO HUMANO

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MAIO DE 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

EDITAL Nº 013/2015

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS, EDITAL DE ABERTURA Nº 010/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a classificação final, com nota, dos candidatos ao Processo Seletivo Público para Estagiários, Edital de Abertura nº 010/2015, sendo adotados os critérios de aprovação, classificação e desempate previstos no referido edital de abertura.

Art. 2º - Os resultados a que se refere o Artigo 1º do presente edital constam no anexo abaixo especificado, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do sudoeste do Paraná, <http://amspco.dicoms.com.br> e no site do Município, endereço eletrônico <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/concursos.php>

Art. 3º - Mantém-se em vigor as demais determinações editais e publicações complementares.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JUNHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

ANEXO I - EDITAL Nº 013/2015

MAGISTÉRIO - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEM CLASSIFICAÇÃO
75	Daiane Barretto	10,0	11/08/1988	01
29	Adinar Francisco Roque	9,2	21/10/1984	02
46	Rubia Carla Corrêa	9,1	06/10/1991	03
09	Dener Gabriel Ferrari	9,1	18/10/1998	04
01	Luciano Nogueira	8,6	31/05/1997	05
53	Ana Bárbara Scopel	8,6	08/10/1999	06
82	Mariane Aparecida Feltraco	8,5	01/07/1997	07
22	Lourdes Kunde Schweig	8,2	17/01/1974	08
10	Karina Alves dos Santos	8,2	30/11/1994	09
41	Emili Aline Guillard	8,2	20/06/1996	10
04	Emili Adriana Borges	8,2	25/11/1999	11
08	Débora Kurlpel Sentofante	8,1	09/02/1987	12
72	Beatriz Zelaski Casanova	8,1	23/06/1999	13
40	Bruna Vanessa Venancio	7,8	18/10/1992	14
35	Griciele Carmem da Silva	7,7	02/04/1982	15
80	Jislaine Andréia da Silva	7,7	07/01/1986	16
55	Vanderson da Silva	7,7	22/04/1994	17
36	Carolayne A. Dezingirini	7,7	13/10/1998	18
19	Ordileia Freitas da Roza	7,6	16/10/1980	19
30	Ana Cláudia Chimanski	7,6	29/05/1990	20
02	Marielle Carlin de Mello	7,5	08/08/1999	21

45	Ana Carla Zanoto	7,4	25/08/1991	
17	Lucas Machado	7,3	22/02/1989	
64	Ana Paula P dos Santos	7,3	10/10/1999	
20	Emanuel Mendes Santos	7,3	11/09/1992	25
49	Cleude Terezinha Rauber	7,2	15/03/1975	26
42	Eisângela Cristina da Silva	7,2	23/11/1995	27
43	Jéssica Alves	7,2	12/07/1997	28
21	Danieli Macari	7,2	22/07/1999	29
62	Miriam Aparecida Siqueira	7,0	01/03/1986	30
26	Fernando Góis da Costa	7,0	30/01/1998	31
38	Aldeides da Fonseca Zocche	6,9	03/11/1988	32
33	Elaine de Fátima Won-Muller	6,8	06/09/1982	33
68	Sandra Mara de Quadros	6,8	27/02/1992	34
67	Adrieli Minozzo	6,8	21/10/1992	36
60	Débora Gambetta	6,8	23/07/1995	37
27	Indiamara Mello das Neves	6,8	14/07/1998	35
39	Kaue Andrade de Sousa	6,8	04/06/1999	38
52	Milene Scolari	6,8	07/01/2000	39
74	Fabiana Coppe	6,7	06/10/1999	40
15	Noeli de Lima	6,5	24/04/1993	41
70	Neicéia Fernandes	6,4	10/05/1984	42
77	Talita Regina Forlin	6,4	14/10/1992	43
78	José Augusto Da Silva Vogel	6,4	20/06/1994	44
14	Alinei José Sentofante	6,4	18/08/1995	45
57	Camila Cristina Frigo	6,3	27/11/1994	46
34	Adrielle Aparecida Duarte	6,3	20/07/1996	47
58	Christyotner José Ruschel	6,2	19/06/1996	48
07	Cleunice Mello das Neves	6,1	31/10/1985	49
06	Jussara Lima Santos	5,9	12/03/1973	50
28	Natiana Silva	5,9	28/11/1994	52
23	Jéssica Zardinello	5,9	18/11/1995	51
76	Mariciani Alves	5,8	13/09/1993	53
47	Beatriz da Silva	5,7	18/02/1983	54
03	Andressa Pessette	5,5	09/09/1999	55
63	Joseane Brasil	5,1	11/01/1990	56
11	Eduarda Marini	5,1	28/05/1999	57
61	Fernanda Procópio	5,0	31/05/1986	58
44	Edipaula Suelen Presa	5,0	19/07/1994	59
18	Mylleni C. de Paula Barbosa	4,9	22/02/1989	60
48	Adrieli Suzane Rosa	4,5	21/09/1986	61
81	Josiane Aparecida do Amaral	2,8	22/03/1992	62
24	Margarete T. Martins Consoni	2,4	19/06/1968	63